



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.009/ 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: Emenda FNAS - Prog. 351015320210001 - CUSTEIO 70.000 - 56346-3 - Cód. 8.085, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 81.253,26 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), destinados para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: Emenda FNAS - Prog. 351015320210001 - CUSTEIO 70.000 - 56346-3 - Cód. 8.085, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 81.253,26 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), destinados para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 81.253,26 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), destinados para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2.085 – Emenda FNAS - Prog. 351015320210001 - CUSTEIO 70.000 - 56346-3	
647 – 3.3.90.39.00 – 05.800.09 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
648 – 4.4.90.52.00 – 05.800.09 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 71.253,26
Total dos Créditos Adicionais Especiais	R\$ 81.253,26



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), recursos estes repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, acrescidos dos valores de rendimentos financeiros no valor de R\$ 11.253,26 (onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), totalizando um montante de R\$ R\$ 81.253,26 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de Novembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal